DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2083 | Página 1 de 2 | Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 124, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO MANDUCA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e, ainda, o direito ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.888, de 22 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC do Município de Altinópolis tem por finalidade coordenar em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.888, de 22 de abril de 2014, com fulcro no Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Altinópolis/SP

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um Sistema Permanente de Proteção e Defesa Civil, para orientar a todos os munícipes sobre como se prevenir e agir durante as diversas situações de desastres naturais e prestar pronta assistência e atendimento a população de Altinópolis em situação por eventos desastrosos;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil** os seguintes servidores municipais na forma a seguir especificada:

I - COORDENADOR: Evaldo Augusto de Carvalho, Secretário de Segurança e Ordem Pública.

II - SECRETARIA: Francielle Ariane Guiotto, servidora pública municipal

III - SETOR TÉCNICO: Gustavo Ferreira do Prado Cabral, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

IV - SETOR OPERATIVO: Osmane Pereira, servidor público municipal

Art. 2º O **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** será composto pelos seguintes membros:

I – Danilo Daltoso, Capitão da Polícia Militar

II -Rafael Garcia Crivelente de Campos**,** Servidor Público Municipal, Arquiteto

III - Dirceu Soares, Servidor Público Municipal, Secretário de Transportes;

IV - Antônio Carlos de Souza, Servidor Público Municipal, Procurador Municipal;

V – Humberto de Assis Castro, Secretário Municipal de Saúde;

VI - Dr. Leandro Carolli Garcia, Advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Altinópolis/SP

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros da Coordenadoria e do Conselho Municipal de Defesa Civil–COMDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da sede do município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 4º Em caso de anormalidades, Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública fica autorizado o Coordenador da COMDEC a requisitar a utilização de Veículos da Frota Municipal, no perímetro do município ou fora dele, até que seja restabelecida a ordem dos eventos desastrosos no Município.

Art. 5º Em caso de necessidade e acionamento da COMDEC, despesas porventura existentes correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 133, de 12 de setembro de 2025.

Altinópolis, 21 de Outubro de 2026.

ROGÉRIO MANDUCA
Prefeito em Exercício

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

Portarias

PORTARIA Nº 286, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica para análise e avaliação dos projetos apresentados no

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

procedimento de Chamamento Público destinado à seleção de projeto para a confecção de esculturas artísticas com temática natalina.

ROGÉRIO MANDUCA, Prefeito em Exercício de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica dos projetos apresentados no procedimento de Chamamento Público destinado à seleção de projeto para a confecção de esculturas artísticas com temática natalina;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparência e adequada avaliação das propostas apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica destinada à análise e avaliação dos projetos apresentados no procedimento de Chamamento Público destinado à seleção de projeto para a confecção de esculturas artísticas com temática natalina.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelas seguintes pessoas:

I – **GISLAINE APARECIDA MONTEIRO**

II – **GIOVANNA PEREIRA FEDERZONI**

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I – analisar os projetos apresentados pelos participantes, observando as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

II – avaliar a adequação técnica, artística e funcional dos projetos aos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório;

III – atribuir a pontuação correspondente a cada critério de avaliação, quando prevista no edital;

IV – solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou informações complementares, nos limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Art. 4º Os integrantes da Equipe Técnica deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 5º Os trabalhos da Equipe Técnica deverão ser formalizados nos autos do procedimento, mediante relatório ou documento equivalente, devidamente fundamentado.

Art. 6º A atuação da Equipe Técnica limitar-se-á à análise e avaliação técnica dos projetos, não lhe competindo a prática de atos de competência exclusiva da autoridade competente ou de outros agentes responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria n.º 277, de 1º de outubro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Altinópolis, 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO MANDUCA

Prefeito em Exercício

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade - Procuradora do Município

.....